

## Resposta ao questionamento da empresa CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ: 27.595.780/0001-16

### 1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O edital prevê que o critério de julgamento será o de “menor preço por item”.

Entretanto, para que não haja dúvidas sobre a opção que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes.

Na hipótese de locação de 18 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 12 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo? 1. Menor preço unitário mensal do item: R\$ 1.000,00

2. Menor preço unitário anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00

3. Menor preço total mensal do item: R\$ 1.000,00 x 18 veículos = R\$ 18.000,00

4. Menor preço total anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses x 18 veículos = R\$ 216.000,00

**R) Nenhuma da opções, deve ser menor preço unitário: R\$ 1.000,00, conforme tabela especificada no Termo de Referência.**

### 2. DO ENVIO/APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS VIA FÍSICA

O edital dispõe que:

*12.1 Após o envio da resposta à negociação - cadastrada no sistema - com o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor - será agendado o prazo de **01 (um) dia útil**, para o primeiro classificado encaminhar à Comissão Permanente de Licitações, situada na Estrada Nelore, 200, Monte Alegre, na cidade de Cabo Frio/RJ, sua documentação original “autenticada”, **conforme documentação digitalizada já enviada pelo Sistema até a abertura da sessão pública**, abaixo relacionada.*

*Obs: a comprovação de envio da documentação original no prazo de 01 (um) dia útil, se dará pelo envio digitalizado do **Comprovante de Postagem nos Correios** ou de uma **Declaração da própria empresa, informando a saída para entrega em mãos, pelo sistema da Caixa no mesmo campo específico para envio da Proposta Ajustada**.*

Com efeito, observa-se que o prazo de 1 dia útil não é razoável, uma vez que a licitante dependerá do prazo dos serviços de correios para cumprir referida obrigação. Assim, ao considerar uma possível falha na execução do sistema de envio e entrega de correspondências, questiona-se:

a. O documento poderá ser postado de forma física dentro do prazo de 3 dias úteis com posterior envio do código de rastreio por e-mail, visando a comprovação do envio de toda documentação no prazo?



R) Deve ser mantido o que está descrito no Edital, considerando que o prazo é para a postagem dos documentos e não para o recebimento desta autarquia

### 3. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

R) Sim

### 4. DA ATA DE REGISTRO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

O presente pregão tem por objeto registro de preços e após homologado o certame, o adjudicatário deverá assinar uma ata de registro de preços para viabilizar futuras contratações. Contudo, observa-se que no edital, consta de forma confusa que o licitante vencedor será convocado para a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar instrumento equivalente:

*14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Comsercaf, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, **ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir**, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital.*

*14.3 O licitante vencedor terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, **ou retirar o instrumento equivalente**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.*

Outrossim, pela regra do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e neste documento deverão constar as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório. Dessa forma, diante da disponibilização da minuta da ata de registro de preços, entendemos que o vencedor será

convocado para formalizar a ARP seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?

R) Sim

### 5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Conforme dispõe do edital, para assinatura da ata de registro de preços:

*14.3 O licitante vencedor terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, **ou retirar o instrumento equivalente**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.*



14.4 Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto ao Município de Cabo Frio, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado.

Contudo, entendemos que a possibilidade de comparecimento de representante da empresa vencedora junto Consercaf, torna-se onerosa e extremamente burocrática, especialmente, porque respectivos documentos são usualmente assinados por meio eletrônico ou, quando assinados fisicamente, são remetidos pela Contratante por e-mail e, após cumprimento dos trâmites internos que precedem a assinatura de contratações públicas (ex: validação pelos departamentos competentes para conferência e encaminhamento aos representantes da empresa), são enviados pela Contratada.

Neste caso, cabe esclarecer que tão logo assinada, a ata de registro digitalizados e enviados para que o gerenciador da ata receba o respectivo documento de forma digital antes mesmo do recebimento da via física. Outrossim, o edital é omissivo quanto ao prazo de assinatura do contrato. Assim, deve ser fixado prazo certo para cumprimento da obrigação, sendo razoável que, por analogia, aplique-se para os contratos o mesmo prazo de 7 dias fixado para assinatura da ata, com possibilidade de prorrogação e efetivação de forma eletrônica, como exposto acima.

Assim, visando dar celeridade ao processo de assinatura da ata de registro de preços e contrato, questiona-se:

a. A ata de registro de preços pode ser assinada pelos representantes da contratada em sua sede (de forma eletrônica ou física) e suas vias originais remetidas sequencialmente à Contratante, conforme trâmite relatado acima?

**R) Sim**

b. O contrato poderá ser assinado no prazo de 7 dias, com possibilidade de prorrogação pelos representantes da contratada em sua sede (de forma eletrônica ou física) e suas vias originais remetidas sequencialmente à Contratante, conforme trâmite relatado acima?

**R) Sim**

## **6. REAJUSTE DOS PREÇOS**

Conforme regra do edital:

16.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Todavia, o regramento contido no presente edital está incompleto e poderá prejudicar a aplicação de direito constitucionalmente garantido à contratada, motivo pelo qual se requer esclarecimentos. Com efeito, não se pode olvidar que o reajuste de preços além caráter **obrigatório** e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência.



Além disso, para fins de reajustamento de preços, a periodicidade anual dos contratos deve ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, nos termos do §1º, art.3º da Lei 10.192/2001.

Logo, a proposta vencedora que for apresentada, por exemplo, no dia 01/03/2023 (data da sessão) deverá ter seus preços reajustados a partir de 01/03/2024, em consonância com a legislação vigente. Neste contexto, deverá ser considerada a anualidade contada a partir da **data da proposta**, para fins de reajustamentos dos preços, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, a fim de aclarar as regras do edital, questiona-se:

- a. O reajustamento de preços será concedido a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?
- b. Qual será o índice a ser aplicado?

**R) As duas perguntas foram respondidas no seu pedido de impugnação do Edital.**

## **7. SEGURO**

Consta no termo de referência que os veículos deverão possuir seguro.

Com efeito, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital. Desta forma, questiona-se:

- a. Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro? **R)**

**Não contempla a possibilidade de autogestão.**

- b. Caso a resposta seja negativa poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

**R) Não**

## **8. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a utilização dos veículos.

Contudo, tais questões não estão claras no edital.

Diante disso, questiona-se:

- a) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores?

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

**comsercaf**

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO



R) Conforme item 19.8 do edital

- b) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

R) Conforme item 1.11 do Termo de Referência

- c) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

R) Os veículos devem ser entregues conforme especificados no Termo de Referência.

- d) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

R) A contratada sempre de houver multas, irá quitá-las, na forma do edital

## 9. FORMA DE EXECUÇÃO

Observa-se do edital que constam regramentos que poderão causar confusão quanto a forma de entrega dos veículos, bem como pelo período em que os veículos serão locados:

20.3. A prestação de serviços prevista neste Edital será efetuada de forma parcelada, à medida que surgirem as necessidades de contratação do órgão gerenciador.

Minuta contratual:

16.6. O prazo do contrato será definido a partir do interesse da administração pública podendo ser renovado por igual período.

Diante disso, questiona-se:

- a. O edital tem por objeto o Registro de preços e serão firmados contratos para futura contratação. Está correto?

R) Sim

- b. Todos os veículos indicados no objeto do respectivo contrato serão solicitados para fornecimento na mesma oportunidade, a fim de viabilizar a locação pelo período de 12 meses de vigência? R) Os veículos serão solicitados conforme necessidades da Autarquia

## **10. RESPONSABILIDADE SOBRE OS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS**

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

**comsercaf**

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO



A licitante não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado com dolo ou culpa pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

a. A Contratante irá ressarcir os danos e avarias nos veículos causados por seus prepostos na condução dos veículos? Qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

**R) Conforme consta no edital.**

b. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

**R) Conforme consta no edital.**

c. As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

**R) Conforme consta no edital.**

d. Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

**R) Sim, procedimento de responsabilidade do contratante**

## **11. DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA**

Quanto a vigência do contrato, o termo de referência prevê que:

*8.1 O prazo do contrato para execução dos serviços, descritos neste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.*

Com efeito, torna-se mais razoável e adequado ao presente edital que o termo inicial de vigência seja vinculado à entrega dos primeiros veículos, isso porque, as licitantes apresentarão suas propostas considerando o período de 12 meses de locação e, por outro lado, a Administração, também, pretende locar os veículos pelo período integral de 12 meses.

Neste contexto, para garantir o período integral de 12 meses de locação é imprescindível que tanto “vigência contratual” quanto a respectiva “execução do contrato” se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, “a data de entrega dos primeiros veículos”.

Assim, questiona-se:

Estrada Nelore, 200  
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

**comsercaf**

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO



a. O início da contagem da **VIGÊNCIA** contratual pode ser alterado para constar que será a partir da “data de entrega dos primeiros veículos”?

**R) Não, será conforme consta no edital**

## **12. OBRIGAÇÕES NÃO APLICÁVEIS AO PRESENTE PREGÃO**

Denota-se na minuta do contrato previsões referentes a responsabilidade trabalhista, mais precisamente nos itens 15.8, 15.9 e 15.10.

Assim, pela natureza do objeto licitado, locação de veículos, sem mão de obra, entendemos que as previsões relacionadas nos itens citados não tem aplicabilidade para o futuro contrato e devem ser desconsideradas. Está correto nosso entendimento?

**R) Não, a contratada deverá estar em dia conforme a lei e determina o edital.**

## **13. ENCARGOS DE MORA**

Consta no edital e termo de referência previsões distintas quanto a mesma circunstância, vejamos:

*15.12 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; **após o lapso temporal de 180 dias**, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.*

Com efeito, observa-se que, serão aplicados os encargos de mora para atualização de seu débito tão somente 6 meses do atraso.

Tal situação não é justa e onera demasiadamente a contratada, pois além de esperar os 30 dias usuais para recebimento, somente poderá atualizar os débitos depois de ultrapassados **180 dias de atraso**. Desta forma, em atenção ao princípio da legalidade e da boa-fé contratual questionamos:

a. A regra de aplicação de encargos de mora pode ser aplicada a partir do 31º dia de atraso no pagamento pela contratante?

**R) Não**

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

O termo de referência dispõe que:

## **17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Estrada Nelore, 200  
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

# **comsercaf**

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO



14.1 O Adjudicatário, **no momento da contratação**, deverá prestar garantia do cumprimento integral do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

De forma contraditória, consta na cláusula 19ª da minuta contratual:

O Contratado, **até o momento da contratação**, deverá prestar garantia do cumprimento integral do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

Ocorre que, somente com a assinatura do contrato se efetivará o negócio jurídico entre as partes e, a partir deste fato, a licitante vencedora poderá providenciar a contratação da garantia que será fornecida conforme exigido no edital.

Importante registrar que a licitante poderá optar, por exemplo, por modalidade de garantia que exija a contratação dos serviços de corretora de seguros e, neste caso, deverá apresentar o contrato que será assegurado, efetuar os pagamentos devidos e aguardar os trâmites necessários para emissão da apólice.

Diante do exposto, questiona-se:

a. A garantia poderá ser apresentada no prazo de 05 dias úteis, a partir da assinatura do contrato? **R)**

**No momento da formalização do contrato**

## **15. DA ADESIVAGEM**

Consta no anexo I.I o modelo de grafismo dos veículos, todavia, não consta no edital os tamanhos e fonte que deverão ser utilizados.

Assim, considerando que o maior número de informações disponíveis no edital facilitará a precificação da proposta, bem como auxiliará e trará maior efetividade quando da execução do contrato, solicita-se a disponibilização das medidas dos adesivos e a fonte que deverá ser utilizada.

**Resposta no termo de referência, anexo ao edital**

## **16. EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS**

a. A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

**R) Não**

## **17. DA NOTA DE EMPENHO**

Por vezes consta no edital a indicação “retirar nota de empenho”:

14.10.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da **nota de empenho** ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

Estrada Nelore, 200  
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

**comsercaf**  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO



(...)

18.2.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) Não retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

(...)

20.1. O prazo de entrega dos veículos será de até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura da Ordem de Serviço, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias em decorrência de imprevistos.

20.2. A **nota de empenho** será entregue ao fornecedor, mediante contato realizado pelo setor responsável, na sede da COMSERCAF;

Contudo, observa-se que referida indicação está fora do contexto, uma vez que a nota de empenho se refere a reserva de dinheiro para pagamento do contrato.

Outrossim, aparentemente se trata de erro material, uma vez que o prazo de entrega dos veículos será após a assinatura da ordem de serviço, sendo que está se dar após a assinatura do contrato, e por sua vez, a vigência contratual também será contada da assinatura do contrato.

Dessa forma, questiona-se se onde se lê nota de empenho deverá ser lido “ordem de serviço”. **R) Os termos nota de empenho e ordem de serviço são de naturezas divergentes, não podendo ser confundidos, e que fazem parte das etapas da contratação, ou seja, após a emissão da ordem de empenho é realizado o contrato e após o contrato é emitida a ordem de serviço, conforme necessidade da autarquia.**

## 18. **PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS**

a) Os **veículos definitivos** objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

**R) Sim**

b) Os **veículos para substituição temporária** poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

**R) Sim, conforme comprovação do mesmo grupo econômico.**

Lei de acesso à Informação - Portal da Transparência - COMSERCAF

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907